
**GUIA RÁPIDO DE PREENCHIMENTO
DA PLANILHA DE
AUTOAVALIAÇÃO DO NÍVEL DE
ADERÊNCIA À PPDP**



GUIA RÁPIDO



ÍNDICE

01 | INTRODUÇÃO

02 | COMO PREENCHER A PLANILHA

03 | PREENCHENDO AS CATEGORIAS

04 | PLANO DE AÇÃO

05 | ETAPAS E PRAZOS

06 | RESPONSABILIDADES

07 | RECOMENDAÇÕES



APRESENTAÇÃO DO GUIA

Este Guia foi elaborado para facilitar e auxiliar no preenchimento da planilha de autoavaliação do nível de aderência dos órgãos à Política de Proteção de Dados Pessoais estadual (PPDP), servindo como uma ferramenta que permite traçar um panorama do nível de conformidade da organização.

A planilha busca auxiliar os órgãos no levantamento prévio de informações e coleta de evidências, facilitando o posterior preenchimento do formulário disponível [aqui](#).

Esperamos que este material seja útil e contribua para o fortalecimento da cultura de privacidade no âmbito da administração pública estadual.





01/

INTRO

DUÇÃO



A autoavaliação do nível de aderência à PPDP é um instrumento de avaliação sistemática desenvolvida pela Controladoria Geral do Estado, com metodologia própria, para identificar o nível de aderência dos órgãos do Poder Executivo aos princípios, diretrizes e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e na Política de Proteção de Dados Pessoais do Estado de São Paulo, nos termos de Resolução da Controladoria Geral do Estado que institui a obrigatoriedade de sua realização pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

O nível de aderência representa o grau de conformidade do órgão em relação à PPDP e é calculado com base em critérios objetivos.

Esses critérios são apresentados em escalas que descrevem três níveis de implementação, variando de não implementado (menor aderência) a implementado (maior aderência). A autoavaliação é composta por cinco categorias principais, que serão avaliadas individualmente e em conjunto, permitindo identificar com maior precisão as áreas que demandam melhorias.

Esse guia prático tem por objetivo auxiliar no preenchimento da planilha de autoavaliação, que está disponível para download na página da CGE.

Após download, preenchimento da planilha e coleta das evidências que comprovam os níveis de implementação declarados, preencha o formulário disponível na página da CGE.



02 /

COMO

PREENCHER A

PLANILHA



02.1. Aba "CAPA"

Nessa aba será calculado o nível de aderência do órgão à PPDP de forma automática, conforme as demais abas forem sendo preenchidas.

NÍVEL DE ADERÊNCIA À POLÍTICA DE PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS	
Questionário baseado na Anexo III - Deliberação Normativa 02 - CGGDIESP	

CATEGORIA	ELEMENTO	nE	nC	nG
1. Governança de Dados Pessoais	1.1. Políticas, Normas e Regras para Tratamento de Dados Pessoais	1	58%	60%
	1.2. Finalidade de Tratamento	0		
	1.3 Competência para Tratamento	2		
	1.4 Termo de Consentimento	2		
	1.5 Mapeamento de processos e procedimentos	1		
	1.6 Direitos dos Titulares	1		
2. Coleta e Uso de Dados Pessoais	2.1 Regras para Coleta de Dados Pessoais	0	75%	60%
	2.2 Limites para Coleta de Dados Pessoais	2		
	2.3 Uso Compatível de Dados Pessoais	2		
	2.4 Inventário de Dados Pessoais	2		
3. Encarregado de Dados Pessoais	3.1 Fluxo de Comunicação	1	67%	60%
	3.2 Gestão das Comunicações	1		
	3.3 Procedimento de Elaboração do RIPD	2		
4. Armazenamento, Transferência e Eliminação de Dados Pessoais	4.1 Armazenamento de Dados	1	50%	60%
	4.2 Compartilhamento de Dados	1		
	4.3 Eliminação de Dados	1		
5. Segurança e Incidentes com Dados Pessoais	5.1 Identificação de Incidente de Segurança	1	50%	60%
	5.2 Comunicação de Incidente de Segurança	1		
	5.3 Gestão de Incidente de Segurança	1		
	5.4 Treinamento e Conscientização	1		

Assim como a apresentação do quadro geral contendo o nível de aderência de todas as dimensões avaliadas pelo órgão.

ÓRGÃO	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	

NÍVEL DE ADERÊNCIA	60%
---------------------------	-----

TABELA DE EQUIVALÊNCIAS	
Alta Aderência	$n_AD_PPDP > 85\%$
Aderência Moderada	$50\% \leq n_AD_PPDP < 84\%$
Aderência Inicial	$25\% \leq n_AD_PPDP < 49\%$
Baixa Aderência	$0\% \leq n_AD_PPDP < 24\%$

- o nível de aderência do órgão somente será validado após processo de verificação das evidências que comprovem a implementação total ou parcial dos elementos.

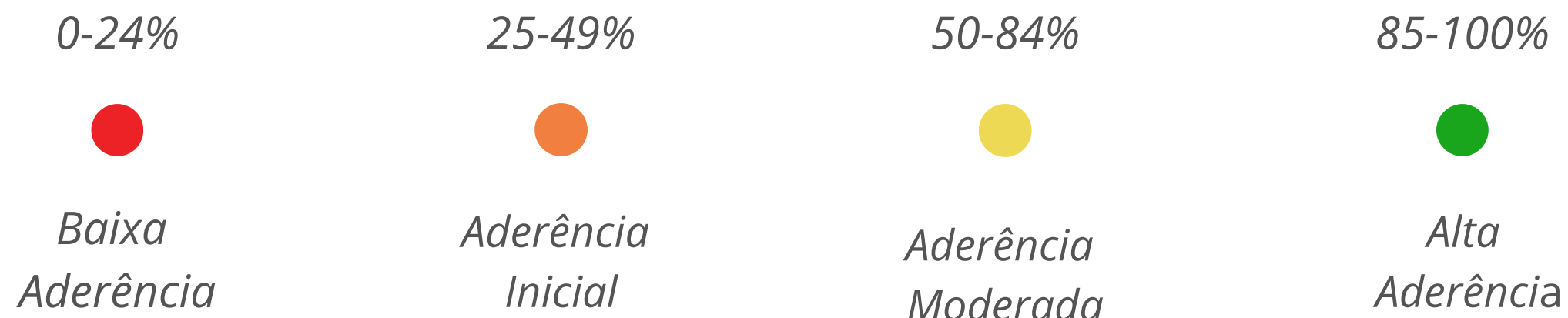


A pontuação de cada categoria é medida pela média simples da pontuação de seus elementos e a pontuação global do nível de aderência é calculada através da média simples de todos os elementos.

Ainda na aba “CAPA”, deverá ser preenchido o campo “ÓRGÃO” e “RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO”.

O nível de aderência do órgão será validado após a análise das evidências enviadas à OGE, juntamente com a planilha preenchida, que comprovam o estágio de implementação dos elementos avaliados.

O nível de aderência do órgão à PPDP será classificado por faixas, servindo de referência para a elaboração do plano de ação voltado à conformidade plena.





03 /

PREENCHENDO

AS CATEGORIAS



Após a aba “CAPA”, cada aba representa uma categoria a ser avaliada.

- 1 Governança de Dados Pessoais
- 2 Coleta e Uso de Dados Pessoais
- 3 Encarregado de Dados Pessoais
- 4 Armazenamento, Transferência e Eliminação de Dados Pessoais

5 Segurança e Incidentes com Dados Pessoais

Cada uma das Categorias contará com um ou mais elementos a serem graduados numa escala de 0 a 2 sendo:

0 - Não implementado

1 - Parcialmente / Em implementação

2 - Implementado

Com exceção ao nível “Não implementado”, os demais níveis de graduação deverão acompanhar evidências que comprovem que o órgão



se encontra no nível informado.

Serão consideradas como evidências relatórios, planilhas, manuais, guias, páginas de internet, normas internas e outros documentos oficiais do órgão.

As evidências a serem apresentadas deverão levar em consideração o nível de implementação no qual o órgão se encontra, conforme quadro a seguir:

ITEM DE VERIFICAÇÃO		NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO			DIAGN
ELEMENTO	VERIFICADOR	0	1	2	PONTUAÇÃO EVIDÊ
1. Políticas, Normas e Regras para Tratamento de Dados Pessoais	O órgão disponibiliza em sua página eletrônica a política de privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, instituída pelo CGGDIESP, ou política própria adaptada, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 65.347/2020?	Não	Parcialmente/Em implementação	Sim	
2. Finalidade de Tratamento	O órgão identifica de forma clara as finalidades do tratamento de dados pessoais, informando-as em sua página eletrônica, com as respectivas bases legais aplicáveis aos tratamentos de dados que realiza?	Não	Parcialmente/Em implementação	Sim	
3 Competência para tratamento	O órgão informa em sua página eletrônica a competência legal ou normativa para realizar o tratamento de dados pessoais no âmbito das suas atividades?	Não	Parcialmente/Em implementação	Sim	
	Na hipótese em que o consentimento é requerido para o tratamento de dados				



Após o preenchimento da autoavaliação, deverá ser elaborado um plano de ação contendo quais as ações a serem implementadas para se alcançar a conformidade plena para os elementos com pontuação diferente de 2.

O plano de ação também deverá conter o prazo previsto para a implementação das ações e o(os) responsável(is) por seu monitoramento.

As etapas da autoavaliação descritas neste guia rápido deverão obedecer o calendário divulgado na Resolução que trata sobre o tema.



04/ PLANO DE AÇÃO



04.1 Estabelecendo um Plano de Ação

Antes de montar o plano, analise os resultados da autoavaliação de aderência à Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP).

- Identifique os elementos com nível de conformidade parcial ou inexistente.
- Agrupe as lacunas por categoria, conforme os componentes da autoavaliação (governança, Coleta e Uso, Encarregado, Armazenamento, Transferência e Eliminação, Segurança e incidentes).
- Registre evidências que sustentam o diagnóstico — relatórios, normativos internos ou ausência deles.



04.2 Estruture as Ações de Implementação

Para cada elemento a ser implementado, defina ações concretas que levem à conformidade plena:

- O que será feito: elaboração de norma, criação de fluxo, revisão de formulário, capacitação, etc.
- Quando: prazos realistas e compatíveis com a complexidade.
- Recursos necessários: apoio técnico, capacitação, tecnologia, equipe.

Exemplo:

- Ação: Elaborar procedimento interno para resposta a incidentes com dados pessoais.
- Responsável: Ponto focal em LGPD e equipe de TI.
- Prazo: 90 dias.
- Produto esperado: Fluxo documentado e aprovado pela autoridade competente.



Modelo de Plano de Ação

Órgão:

Período de implementação:

MODELO DE PLANO DE AÇÃO					
Elemento	Ação de Implementação	Responsável	Áreas envolvidas	Período de execução	Evidência esperada
<p><i>Indicar o(s) elemento(s) avaliado(s) com pontuação 0 ou 1, que necessita(m) ser implementado(s) pelo órgão.</i></p>	<p><i>Indicar o conjunto de atividades a serem adotadas para a efetiva implementação do elemento.</i></p>	<p><i>Indicar os responsáveis pela(s) ação(ões) de implementação.</i></p>	<p><i>Quais a(s) área(s) envolvida(s) e seus papéis na(s) implementação(ões) da(s) ação (ões)?</i></p>	<p><i>Informar a data em que as medidas estarão implantadas. Pode ser dividida de fases.</i></p> <p>Ex:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. XX/XX/202X. 2. XX/XX/202X 3. XX/XX/202X. 4. XX/XX/202X. 	<p><i>Indicar qual o produto final ao término da(s) ação(ões) de implementação.</i></p> <p>Ex:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inventário de Dados Pessoais 2. RIPD



Etapas e Prazos:

ETAPA	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
Preenchimento da autoavaliação	09/03/2026	15/05/2026
Validação pela Ouvidoria Geral do Estado	18/05/2026	30/09/2026
Elaboração de Plano de Ação	01/10/2026	30/11/2026
Implementação do Plano de Ação	01/12/2026	30/11/2028



Responsabilidades:

Ouvidoria Geral do Estado:

Responsável por prestar orientação metodológica aos órgãos da Administração Direta, disponibilizar a ferramenta diagnóstica utilizada na autoavaliação e validar as evidências apresentadas.

Ponto Focal em LGPD:

Responsável por coordenar a aplicação da metodologia de autoavaliação no âmbito do órgão, organizar o levantamento das informações e reunir as evidências necessárias para o preenchimento da ferramenta diagnóstica.

Alta Administração do Órgão:

Responsável por aprovar o plano de ação elaborado a partir da autoavaliação e indicar a área responsável por supervisionar a implementação das medidas necessárias para o alcance da conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais.

Chefia de Gabinete do Órgão:

Responsável por encaminhar o plano de ação do órgão à Controladoria Geral do Estado, em observância ao disposto no inciso I do artigo 11 do Decreto nº 65.347, de 9 de dezembro de 2020.



Recomendações:

Para um entendimento mais aprofundado, leia a Metodologia para Autoavaliação da Aderência à Política de Proteção a Dados Pessoais - PDPP, elaborada pela Controladoria Geral do Estado, disponível na página da **CGE**.

Materiais:

Planilha de Autoavaliação e Modelo de Plano de Ação podem ser encontrados na página da Controladoria Geral do Estado também disponível em:

<https://www.controladoriageral.sp.gov.br/cge/Areas%20Atuacao/ouvidoria>



Por fim, vale destacar que a Controladoria Geral do Estado de São Paulo, por meio da Ouvidoria Geral do Estado, está à disposição para acompanhar e orientar os órgãos da Administração Pública na aplicação da Autoavaliação do Nível de Aderência à PPDP.

A construção colaborativa desse processo favorece o aprimoramento da maturidade institucional em privacidade e proteção de dados pessoais e estimula a consolidação da conformidade plena, promovendo segurança no tratamento das informações, responsabilidade institucional e maior confiança entre o poder público e os titulares de dados.